



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
Santos Dumont, 3384 – Bairro Aldeota – CEP 60.150-163 – Fortaleza-CE
www.trt7.jus.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 28/15
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/15

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, doravante denominado **Gerenciador**, com sede na Avenida Santos Dumont, 3384, Bairro Aldeota, inscrito no CNPJ sob o nº 03.235.270/0001-70, neste ato representado por sua Diretora-Geral, Srª **ANA PAULA BORGES DE ARAÚJO ZAUPA**, portadora do CPF 362.084.933-15 nº e RG nº769.169, SSP-PI, considerando o disposto na Lei nº 10.520/02 e seu Decreto Regulamentar nº 5.450/05; com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93; no Decreto nº. 7.892/13 e alterações subsequentes e, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico em epígrafe**, referente ao processo nº 2.935/2015,

Resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do objeto especificado na **CLÁUSULA SEGUNDA**, tendo sido, referidos preços, ofertados pelo fornecedor abaixo identificado, cuja proposta foi classificada em **primeiro lugar**, para o **LOTE ÚNICO** do certame licitatório em referência:

Fornecedor	<u>VIADIGITAL LTDA-ME</u>	
CNPJ	<u>15.587.035/0001-46</u>	
Representante legal/Identificação	<u>REINALDO DA SILVA BRAGA</u> <u>CPF:230.192.713-04</u> <u>RG: 2000010212427 SSP/CE</u>	Cargo: Sócio
Endereço	<u>Rua Adolfo Quixadá, 150 – Aerolândia - Fortaleza-CE</u>	
CEP	<u>60.850-140</u>	
Telefone	<u>(85) 3215-6600</u>	
Email	<u>reinaldobraga45@hotmail.com</u>	

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DEFINIÇÕES

1.1. Para os efeitos deste instrumento serão adotadas as seguintes definições:

- a) **Sistema de Registro de Preços** – Conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços ou aquisições bens, para contratações futuras;
- b) **Ata de Registro de Preços (ARP)** – Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme

disposições contidas no ato convocatório respectivo e propostas apresentadas no prego eletrônico mencionado no preâmbulo deste instrumento;

c) **Beneficiário da ARP** - O(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar no certame em referência, relativamente ao(s) lote(s) respectivo(s);

d) **Órgão Gerenciador** – Órgão ou entidade da administração pública federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ARP dele decorrente;

e) **Órgão Participante** - Órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ARP;

f) **Órgão Não Participante** - Órgão ou entidade da administração pública tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos do Decreto 7.892/13, faz adesão à ARP.

g) **Cadastro de Reserva** – Relação dos fornecedores que aceitaram reduzir seu preço para os valores praticados pelo vencedor da licitação, que serão convocados para contratar, em caso de exclusão do registro do **Beneficiário**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços (ARP) é o registro de preços para aquisições futuras dos produtos abaixo especificados:

LOTE : UNICO

Item	Especificação	Unid	Quant. Registrada	Pedido Mínimo	Valor Unit R\$	Valor Total R\$
1	BANNER Material: lona branca Impressão: em cores, digital com qualidade fotográfica; impressão em apenas um lado. Acabamento: Perfil em madeira, plástico (PVC) ou alumínio colocados nas partes superior e inferior com ponteiros em PVC. Cordão de nylon, ou material similar, em metragem compatível e necessária para correta fixação de BANNER E/OU aplicação de ilhós. Poderá ser exigida prova de cor. Pedido mínimo 1 (um) metro quadrado. Dimensão mínima do BANNER: 1,00m²	METRO QUADRADO	100	1	25,00	2.500,00
2	FAIXA Material: lona branca Impressão: em cores, digital com qualidade fotográfica; impressão em apenas um lado. Acabamento: Perfil em madeira, plástico (PVC) ou	METRO QUADRADO	100	1	25,00	2.500,00

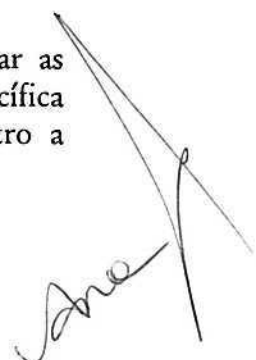
	alumínio colocados nas extremidades, com ponteiros em PVC. Cordão de nylon, ou material similar, em metragem compatível e necessária para correta fixação da FAIXA E/OU aplicação de ilhós. Instalação: a empresa deverá instalar a faixa no local indicado pelo TRT/CE com o uso de braçadeiras de nylon ou material similar. Poderá ser exigida prova de cor. Dimensão mínima da FAIXA: 1,00m² Pedido Mínimo: 1(um) metro quadrado					
3	ADESIVO Material: adesivo leitoso (vinil) Impressão: em cores, digital com qualidade fotográfica; impressão em apenas um lado. Instalação: a empresa deverá aplicar o adesivo no local indicado pelo TRT/CE, podendo ser em diversas superfícies, tais como vidro, madeira, paredes e divisórias. Poderá ser exigida prova de impressão. Dimensão mínima do ADESIVO: 1,00m². Pedido Mínimo: 1(um) metro quadrado	METRO QUADRADO	100	1	25,00	2.500,00
4	ADESIVO MICROPERFURADO Material: adesivo leitoso (vinil) Impressão: em cores, digital com qualidade fotográfica; impressão em apenas um lado. Instalação: a empresa deverá aplicar o adesivo no local indicado pelo TRT/CE, podendo ser em diversas superfícies, tais como vidro, madeira, paredes e divisórias. Poderá ser exigida prova de impressão. Dimensão mínima do ADESIVO: 1,00m². Pedido Mínimo: 1(um) metro quadrado	METRO QUADRADO	100	1	31,00	3.100,00

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais)

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO BENEFICIÁRIO DA ARP

3.1. A partir da assinatura da ARP o **Beneficiário** se obriga a atender aos pedidos de fornecimento do **Gerenciador** e ao cumprimento de todas as condições estabelecidas, sujeitando-o às penalidades cabíveis em caso de descumprimentos das cláusulas deste instrumento.

3.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao **Beneficiário** do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



4. CLÁUSULA QUARTA - DO CADASTRO DE RESERVA

4.1. Não há formação de Cadastro de Reserva.

5. CLAÚSULA QUINTA - DOS LICITANTES REMANESCENTES

5.1. Quando o convocado para assinar a ARP no prazo e condições estabelecidas neste instrumento, não o fizer, a Administração convocará os licitantes remanescentes para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. Na qualidade de órgão Gerenciador, incumbe ao Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região a prática de todos os atos de controle e administração deste registro de preços, mormente o seguinte:

- a) gerenciar a ARP;
- b) conduzir eventuais negociações dos preços registrados;
- c) aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento da ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, garantida a ampla defesa e o contraditório.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

7.1. Não há Órgãos Participantes desta Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA - DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

8.1. Durante a vigência do registro de preços, esta ARP poderá ser utilizada, por qualquer órgão da Administração Pública Federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante consulta e anuência do Órgão Gerenciador, que indicará os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

8.2. Caberá ao **Beneficiário**, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

8.3. As aquisições adicionais a que se referem à cláusula acima, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta ARP.

8.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado nesta ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

8.5. Ao Órgão Não Participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratuais assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório,

de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

9. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA DA ARP

9.1. O prazo de validade desta ata será de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste instrumento, vedada a prorrogação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, nos seguintes casos:

- a) fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado;
- b) força maior;
- c) caso fortuito;
- d) fato do príncipe.

10.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o **Órgão Gerenciador** convocará o(s) fornecedor(es) para negociar a redução de preços aos valores praticados no mercado.

10.3.1. Se a negociação restar frustrada, o(s) fornecedor(es) será(ao) liberado(s) do compromisso assumido, não lhes cabendo aplicação de penalidade.

10.3.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o **Órgão Gerenciador** poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o **Órgão Gerenciador** deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE DOS PREÇOS

11.1. Os preços registrados são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

12.1. As contratações decorrentes desta ARP serão formalizadas através da minuta contratual em anexo e estarão sujeitos à disciplina da Lei 8.666/93.

12.2. As condições a serem praticadas nas futuras contratações serão as constantes do edital do pregão eletrônico referido no preâmbulo deste instrumento, da proposta apresentada que integram este instrumento independentemente de transcrição.

12.3. O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando:

13.1.1. Descumprir as condições desta ARP;

13.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

13.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior ao praticado no mercado;

13.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº. 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº. 10.520, de 2002.

13.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

13.2.1. por razão de interesse público; ou

13.2.2. a pedido do fornecedor.

13.3. Em qualquer das hipóteses acima, o Órgão Gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

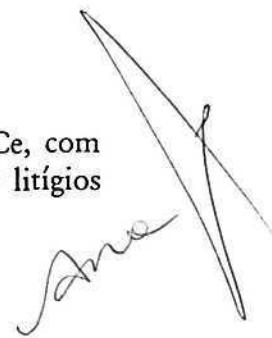
14.1. A presente Ata de Registro de Preços será publicada no DOU.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão resolvidos com base nas Leis 8.666/93 e 10.520/02, Decreto 7.892/13 e demais normas aplicáveis à espécie.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

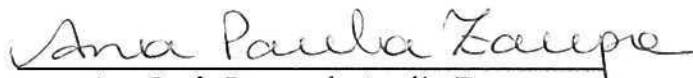
16.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Fortaleza/Ce, com exclusão de outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente contrato.



E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos.

Fortaleza, 17 de julho de 2015

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO



Ana Paula Borges de Araújo Zaupa
Diretora-Geral

VIADIGITAL LTDA - ME



Reinaldo da Silva Braga
Sócio



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 4ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL DE COORDENAÇÃO
ADMINISTRATIVA**

EXTRATO DE ADESÃO

ESPÉCIE: Termo de Adesão. PARTÍCIPES: Banco do Brasil S.A. e Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região. OBJETO: Termo de Adesão ao serviço de cobrança com finalidade de liquidação de Guias de Recolhimento da União (GRU), conforme previsto na Instrução Normativa nº 2 de 22.05.2009, da STN - Secretaria do Tesouro Nacional. VIGÊNCIA: até 30/06/2016. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 14/07/2015. Nº DA LICITAÇÃO: Compra Direta nº 342/15-4. Nº DO CONTRATO: 47/2015. Nº DO PROCESSO: PA 0004166-20.2015.5.04.0000. ASSINAM: Dra. Beatriz Renck, pelo TRT 4ª Região, e Sra. Jaira Ribeiro Aguirre, pelo Banco do Brasil.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: Atas de Registro de Preços nº 20/2015-A e 20/2015-B, disponíveis no sítio www.trt4.jus.br. OBJETO: aquisição de placas de sinalização. FORNECEDORES: APEX DO BRASIL COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA-ME, com os seguintes preços unitários no Grupo 2: item 3, R\$65,00; item 4, R\$65,00; item 5, R\$65,00 e item 6, R\$65,00; R2W GRÁFICA E EDITORA LTDA, com os seguintes preços unitários no Grupo 1: item 1, R\$23,20 e item 2 R\$23,50. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 39/2015. Processo AdmE0003258-60.2015.5.04.0000.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Termo Aditivo Quarto ao Contrato nº 106/2014. CONTRATANTE: Tribunal Regional do Trabalho da 4ª. Região. CONTRATADO: Novametro Construções LTDA. RESUMO DO OBJETO: Acréscimo de itens contratuais e de itens novos, no valor de R\$ 17.113,01, e prorrogação do prazo de execução dos serviços por mais 45 dias. NOVO VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 614.090,75. LICITAÇÃO Nº Tomada de Preços nº 04/14-2 FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93. Processo nº 0006666-93.2014.5.04.0000. DATA DA ASSINATURA: 20/07/2015. ASSINAM: Sr. Luiz Fernando Taborda Celestino, pelo contratante, e Sra. Juçara Nogueira Barcellos, pela contratada.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 6ª REGIÃO**

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

ESPÉCIE: 7º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo firmado entre o TRT 6ª REGIÃO e a SOSERVI VIGILÂNCIA LTDA. ESPÉCIE: Serviços de vigilância armada para este Tribunal. PROC.: 153/12. OBJETO: Alterar o Anexo I do contrato original, para constar a transferência do local da prestação de serviços de alguns postos de trabalho. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, inc. I, alínea "a", c/c art. 58, inc. I, ambos da Lei nº 8.666/93. DATA E ASSINATURA: 21.07.15. Assinam este instrumento, pelo TRT6, a Exma. Sra. Desembargadora Presidente, Gisane Barbosa de Araújo e, pela Contratada, a Sra. Eveline Maria Dutra.

ESPÉCIE: 3º Termo Aditivo ao Protocolo de Cooperação Técnica celebrado entre o Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, o Ministério Público do Trabalho - Procuradoria Regional do Trabalho da 6ª Região, o Ministério do Trabalho e Emprego - Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Pernambuco, a Advocacia-Geral da União - Procuradoria Regional Federal da 5ª Região, o Instituto Nacional do Seguro Social - Superintendência Regional Nordeste, e com a Adesão da Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho - FUNDACENTRO/PE, da Fundação Oswaldo Cruz - FIOCRUZ/PE e do Município de Olinda/PE. Protocolo TRT6 nº 9.174/2012. Objeto: conjugar esforços visando a implementação de programas e ações regionais voltadas à prevenção de acidentes de trabalho- Programa Trabalho Seguro. Vigência: 12 meses a partir de 11/07/2015. Fundamento legal: Lei nº 8.666/93. Data da assinatura: 10/07/2015. Assinam o Termo Aditivo, pelo TRT6, a Exma. Desembargadora Presidente, Sra. Gisane Barbosa de Araujo, pela PRT6, o Exmo. Procurador Regional do Trabalho, Sr. José Laizio Pinto Junior, pelo MTE, o Ilmo Superintendente Regional em Pernambuco, Sr. André Luz Negromonte, pela PRF5, a Ilma Procuradora Regional Federal, Sra. Marília de Oliveira Moraes, pelo INSS, o Ilmo. Superintendente Regional Nordeste, Sr. João Maria Lopes, pela FUNDACENTRO/PE, o Ilmo. Diretor Regional, Sr. Túlio Gadelha Sales de Melo, pela FIOCRUZ/PE, o Ilmo Diretor, Sr. Sinval Pinto Brandão Filho e pelo Município de Olinda/PE, o Exmo. Prefeito, Sr. Renildo Vasconcelos Calheiros.

ESPÉCIE: 9º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo firmado entre o TRT 6ª REGIÃO e a SOLL - SERVIÇOS, OBRAS E LOCAÇÕES LTDA. PROC.: 65/10. ESPÉCIE: Serviços de ascensoristas para 03 (três) elevadores instalados nos Edifícios Sede e Anexo deste TRT. OBJETO: Inserir no contrato o teor do art. 19-A, inc. V, da IN nº 02/2008 - SLTI/MPOG, mediante o acréscimo do Parágrafo Décimo Segundo à Cláusula Oitava. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93. DATA E ASSINATURA: 21.07.15. Assinam este instrumento, pelo TRT6, a Exma. Sra. Desembargadora Presidente, Gisane Barbosa de Araújo e, pela Contratada, oSr. Heitor Bezerra de Brito.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 7ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Proc. 3.779/2015. Objeto: Aquisição emergencial de 4 baterias para nobreaks no Edif.D.Hélder Câmara.Contratada: Mapros Ltda. CNPJ 08.980.641/0001-61. Fundamentação Legal: Art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93. Valor Total: R\$ 8.868,00. Ratificação: Ana Paula Borges de Araújo Zaupa - Diretora-Geral/Ordenadora de Despesa, em 21/7/2015.

EXTRATOS DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: ARP Nº 28/2015, PE 34/15. Proc. 2.935/2015. Fornecedor: VIADIGITAL LTDA -ME. CNPJ 15.587.035/0001-46. Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras (banner,faixa, adesivo), conforme especificado na Cláusula 2ª desta ARP 28/15- Lote Único. Valor Total: R\$ 10.600,00. Não há formação de Cadastro de Reserva. Vigência: 12 meses contados da ass.. Fundamento legal: Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente Lei nº 8.666/93, Decretos nº s. 7.892/13 e 5.450/05. Signatários:Ana Paula Borges de Araújo Zaupa, Diretora-Geral, pelo TRT7ª, e Reinaldo da Silva Braga, pela fornecedora, em 17/07/15. A íntegra da Ata encontra-se disponível no site deste TRT: <http://www.trt7.jus.br>.

ESPÉCIE: ARP Nº 29/2015, PE 35/15. Proc. 2.936/2015. Fornecedor: Visual Construções e Empreendimentos Turísticos Ltda. CNPJ 11.760.474/0001-58. Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras (placa de inauguração, placa em bronze fundido, letreiro), conforme especificado na Cláusula 2ª desta ARP - Lote(s)1,2 e 3. Valor Total: R\$ 39.825,00. Não há formação de Cadastro de Reserva. Vigência: 12 meses contados da ass.. Fundamento legal: Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente Lei nº 8.666/93, Decretos nº s. 7.892/13 e 5.450/05. Signatários: Ana Paula Borges de Araújo Zaupa, Diretora-Geral, pelo TRT7ª, e Ricardo Gomes, pela fornecedora, em 20/07/15. A íntegra da Ata encontra-se disponível no site deste TRT: <http://www.trt7.jus.br>.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 9ª REGIÃO
DIREÇÃO-GERAL**

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo: Pregão nº 50/2015. Objeto: registro de preços de envelope carta (40 centos - R\$ 15,00/cento); de envelope de correspondência interna (3.000 unidades - R\$ 0,80/unid); de envelope processo (230 centos - R\$ 29,00/cento). Fornecedor: Bureaucards Indústria, Comércio e Serviços Ltda. CNPJ 08.993.492/0001-75. Validade da Ata: 12 meses contados de 9/7/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002 e Decreto 7.892/13. Signatários: Patrícia Aimée Bruel Antonio - Ordenadora da Despesa, pelo Órgão Gerenciador, e Carla Henrique Fraga - Sócia-Administradora, pelo Fornecedor. A íntegra da Ata encontra-se disponível no site: <http://www.trt9.jus.br>. Contato: slc@trt9.jus.br.

**AVISO DE ALTERAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 1/2015**

O Tribunal Regional do Trabalho do Paraná - 9ª Região - comunica que o edital da Concorrência nº 01/2015, publicada no DOU de 23/06/2015 pág. 143, foi alterado. Objeto: contratação de empresa especializada para execução de obras de construção da sede da Vara do Trabalho de Palmas. Novo Edital: a partir de 23/07/2015 no site www.trt9.jus.br ou na Secretaria de Licitações e Contratos, Av. Vicente Machado, 147 - 10 andar - Curitiba-PR. Novas datas: para protocolo dos envelopes-habilitação e proposta: até as 14h30 do dia 24/08/2015. Realização da sessão às 15h do dia 24/08/2015. Informações no site www.trt9.jus.br ou pelo e-mail licitacao@trt9.jus.br ou pelo telefone (41) 3310-7342/7375.

SANDRO ALENCAR FURTADO
Diretor-Geral

**AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO Nº 42/2015**

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo nº 454., publicada no DOU de 25/05/2015. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para aquisição de ar condicionado Novo Edital: 23/07/2015 das 09h00 às 17h59. Endereço: Rua Vicente Machado, 147, 10º Andar Centro - CURITIBA-PR Entrega das Propostas: a partir de 23/07/2015 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 05/08/2015, às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br.

DANIEL FERREIRA DE SOUZA
Pregoeiro

(SIDECA - 22/07/2015) 080012-00001-2015NE000056

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 10ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL ADMINISTRATIVA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Processo nº 14.0.000003367-8. Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 240/2014. Partes: TRT da 10.ª Região e Arcanjos Comercial de Alimentos Eireli - ME. Objeto: Acréscimo de 25%, correspondente a R\$ 15.169,80 do valor estimado do Contrato Originário. Valor Total pós-acréscimo: R\$ 75.848,99. Cobertura orçamentária: Elemento de Despesa 33.90.30.07, vinculado ao Programa "Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho". Fundamentação: Lei 8.666/93. Assinatura: 22/07/2015. Pelo TRT da 10.ª Região: Thereza Cristina Araújo da Gama - Secretária de Administração Substituta. Pela contratada: Jeysson Salustiano da Silva Ribeiro - Representante Legal.

Processos nºs 15.0.000005248-2 e 14.0.000001351-0. Espécie: 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 206/2012. Partes: TRT da 10ª Região e Tecmolta Equipamentos Eletrônicos Ltda. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato de 30/11/2015 a 29/11/2016. Fundamentação: art. 57, II, da Lei 8.666/93. Cobertura orçamentária: Elementos de Despesa 33.90.39.12 e 33.90.39.79. Programa de Trabalho: Apreciação de causas na Justiça do Trabalho. Assinatura: 22/7/2015. Pelo TRT da 10.ª Região: Thereza Cristina Araújo da Gama - Secretária de Administração Substituta. Pela contratada: Guilherme Olivieri Caieta Borges - Representante Legal.

Processos nºs 15.0.000001474-2 e 1819/2011. Espécie: 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 126/2011. Partes: TRT da 10ª Região e Control Informática Ltda. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato de 08/08/2015 a 07/08/2016. Fundamentação: art. 57, II, da Lei 8.666/93. Cobertura orçamentária: Elemento de Despesa 33.90.39.17. Programa de Trabalho: Apreciação de causas na Justiça do Trabalho. Assinatura: 22/7/2015. Pelo TRT da 10.ª Região: Thereza Cristina Araújo da Gama-Secretária de Administração Substituta. Pela contratada: Christina Lemes de Deus -Representante Legal.

Processo nº 4443/2011 e 15.0.000003665-7. Espécie: 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 165/2011. Partes: TRT da 10ª Região e R2 Telecom Comércio de Produtos para Informática Ltda. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato de 20/09/2015 a 19/09/2016. Fundamentação: art. 57, II, da Lei 8.666/93. Cobertura orçamentária: Elemento de Despesa 33.90.39.97. Programa de Trabalho: Apreciação de causas na Justiça do Trabalho. Assinatura: 22/07/2015. Pelo TRT da 10.ª Região: Thereza Cristina Araújo da Gama - Secretária de Administração Substituta. Pela contratada: José Romualdo Cabral Arcoverde Neto - Representante Legal.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 11ª REGIÃO**

**RESULTADOS DE JULGAMENTOS
PREGÃO Nº 16/2015**

A Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região torna pública, para conhecimento dos interessados, a homologação da licitação supracitada destinada à eventual aquisição de Copos Descartáveis, destinados a todas as unidades do TRT11, bem como nas mesmas condições ao órgão participante, adjudicada em favor da empresa HELAINE APARECIDA PEREIRA MORGADO - ME, CNPJ 16.695.514/0001-49, no valor unitário de R\$ 1,94(um real e noventa e quatro centavos).

(SIDECA - 22/07/2015) 080002-00011-2015NE000047

PREGÃO Nº 30/2015

A Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região torna pública, para conhecimento dos interessados, a homologação da licitação supracitada destinada à aquisição de Pedestal para Lousa Interativa Sharp de 80 polegadas para a Escola Judicial deste E. Tribunal, adjudicada em favor da empresa WORLD DIGITAL INFORMATICA LTDA - EPP, CNPJ 08.294.170/0001-38, no valor de R\$ 14.550,00(quatorze mil, quinhentos e cinquenta reais).

(SIDECA - 22/07/2015) 080002-00011-2015NE000047

PREGÃO Nº 32/2015

A Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região torna pública, para conhecimento dos interessados, a homologação da licitação supracitada destinada à eventual aquisição de Resmas de Papel A4, destinados a todas as unidades do TRT11, bem como nas mesmas condições ao órgão participante, adjudicada em favor da empresa C GALATI EIRELI - EPP, CNPJ 06.556.008/0001-15, no valor unitário de R\$ 8,84(oito reais e oitenta e quatro centavos).

(SIDECA - 22/07/2015) 080002-00011-2015NE000047